



RECURSO QUANTO A INABILITAÇÃO DE LOTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO Nº 9061/2024

RECORRENTE - Empreiteira Joel Jorge LTDA, cadastrada no CNJP sob número 17.836.353/0001-29, sediada na Rua Pindorama, nº 851, Pq. João ramalho, na cidade de Santo André/SP, representada por Thiago Fernando dos Santos, brasileiro, engenheiro civil e responsável técnico pela empresa, portador do RG 34.259.600-7, cadastrado no CPF sob número 338.133.418-28, residente e domiciliado na Rua Pindorama, nº 851 – Pq. João Ramalho, cidade de Santo André/SP.

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002; além do artigo 10 do presente edital.

II - DOS FATOS

No dia 10 de outubro de 2024 foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024, para registro de preços, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO. O sistema utilizado para a realização do certame foi o Bolsa Nacional de Compras, disponibilizado pelo site www.bnc.org.br.

O objeto do dito certame era a Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação empresa Contratação de empresa especializada visando à Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Proença, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

O recebimento das propostas iniciou-se em 10/10/2024 e a sua abertura foi marcada para ocorrer em 24/10/2024.

O impetrante, no período marcado, ofereceu propostas escritas para o lote, mas foi inabilitado, com a justificativa de que não enviou a declaração de que cumpre

(11) 4472-2916

Rua Pindorama, 851 – Pq. João Ramalho – Santo André/SP



plenamente os requisitos de habilitação com a justificativa de que não apresentou documentos solicitados.

A manifestação de recursos foi protocolada no dia 24/10/2024 – dentro do prazo exigido no presente edital.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) Dos problemas técnicos ocorridos na plataforma

O edital observou claramente que os documentos de habilitação obrigatoriamente deveriam ser apresentados. Porém, dentro do item 11.7.2. estabelece que, caso a proposta seja inferior a 75% do valor do projeto básico, haveria a necessidade de esclarecimentos complementares, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Com base no presente edital e, também por base de informações passadas pelo pregoeiro através de chat após a finalização da etapa de lances, na qual a empresa Empreiteira Joel Jorge LTDA consagrou-se vencedora do presente certame, na qual deveria apresentar a planilha orçamentária para comprovação da exequibilidade da proposta.

Mensagens - Lote 1

24/10/2024 10:42:32	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O ABA JÁ ESTA ABERTA PARA INSERIR
24/10/2024 10:42:28	PARTICIPANTE 758	Aparece esta mensagem na caixa de seleção para envio de documentação: Não existe prazo aberto para envio de documentos de habilitação para este fornecedor.
24/10/2024 10:41:23	PARTICIPANTE 758	Bom dia... os documentos estão prontos, mas no portal não está sendo possível anexá-los.
24/10/2024 09:23:59	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	no momento vc irá enviar todos os documentos solicitados no item 11, e enviar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PARA COMPROVAÇÃO A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.
24/10/2024 09:22:50	PARTICIPANTE 758	No momento envio somente a planilha orçamentária então??
24/10/2024 09:22:23	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Prazo inicia em 09:25 h, finaliza às 11:25h
24/10/2024 09:21:34	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PARA PARTICIPANTE 758: E para comprovar a exequibilidade da proposta PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, que será analisada para a aceitabilidade de sua proposta. O prazo é de 02 horas.
24/10/2024 09:21:26	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PARA PARTICIPANTE 758: Para cumprimento do item 11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, me recorro ao disposto no item 11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Você é o: PARTICIPANTE 758

Limite 500 caracteres

Enviar Solic. Canc. Lance

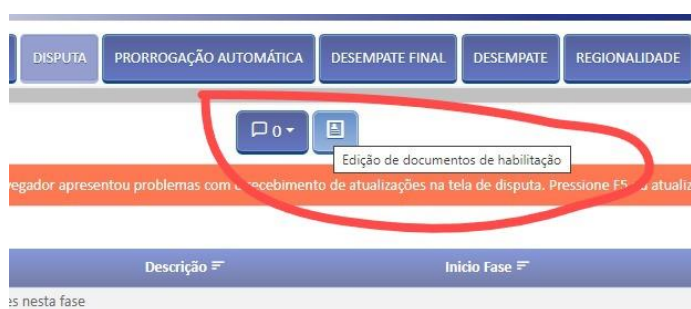
(11) 4472-2916

Rua Pindorama, 851 – Pq. João Ramalho – Santo André/SP



Dentro do mesmo chat, ao questionar o pregoeiro sobre se deveria ser enviada apenas a planilha orçamentária, o mesmo pregoeiro justifica que deveriam ser anexados todos os documentos solicitados no item 11, para aceitabilidade ou não da proposta vencedora do presente certame.

Ao tentar anexar os documentos, a aba de anexá-los não estava disponível, estando travada para o envio da documentação, como pode ser verificado também através das mensagens entre o pregoeiro e este recorrente, declarando a liberação da aba para inserção da documentação.



Cabe salientar que, no momento de inserção de documentos, ao clicar na aba de habilitação, era possível o anexo de apenas 1 (um) arquivo, tendo este recorrente que juntar os documentos solicitados através do item 11 num único arquivo nomeado de “Planilha orçamentária com declaração”



De acordo com as mensagens trocadas entre este recorrente e o pregoeiro, e, ao observar, que somente um anexo era possível, ficou entendido por este recorrente que de início, o pregoeiro havia solicitado apenas a planilha orçamentária, juntamente com os itens contidos no item 11, conforme solicitado via mensagens do mesmo processo.

b) Da documentação enviada

Cabe salientar que, mesmo com o problema para envio de documentação através da plataforma, os documentos solicitados através do chat e do presente edital para aceitabilidade da proposta foram enviados, agrupados num único arquivo para que pudessem ser anexados em local próprio – edição de documentos de habilitação.



Essa documentação pode ser verificada através dos documentos do participante, no qual verifica-se o envio da documentação enviada.

IV – DOS PEDIDOS

Sob as alegações mencionadas, DECLARA a requerente, sob as penas da lei, que até a presente data, CUMPRE com os requisitos de habilitação técnica expostos no edital do certame, não sendo apropriada a inabilitação da empresa para a concorrência.

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE INABILITAÇÃO, para:

- a) Determinar a anulação do ato de INABILITAÇÃO da requerente deste recurso, tornando-a CAPAZ de executar a atividade objeto do presente certame;
- b) Com a HABILITAÇÃO da requerente, a mesma seja declarada a vencedora do presente pregão, já que o valor ofertado pelo lote foi inferior ao da próxima empresa habilitada no pregão.

Foram protocolados neste recurso, os documentos já protocolados para habilitação do presente certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Santo André, 29 de outubro de 2024

Assinatura.